



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº. 106/2020**

**De: 09 de Setembro de 2020.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei. 4.320/64, concomitante com a Lei Municipal nº. 850 de 08 de Setembro de 2020.

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária.....	304
PROGRAMA: Vigilância em Saúde.....	0022
PROJ/ATIV: Projeto Quintal Limpo.....	3112
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras: 3390.31.00.00.00.....	R\$ 3.000,00
Fonte: 0102.000000 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.....	R\$ 3.000,00
<b>Total de Adições .....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**ANULA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária.....	304
PROGRAMA: Vigilância em Saúde.....	0022
PROJ/ATIV: Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.....	2121
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Diária-Cível: 3390.14.00.00.00.....	R\$ 3.000,00
Fonte: 0102.000000 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.....	R\$ 3.000,00
<b>Total de Anulações .....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 3º.** As alterações constantes na Lei Municipal nº 850/2020 passará à integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Setembro de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal